

01  
28

EXERCICIO DE 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -  
MT**

**ASSUNTO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019**

PROTOCOLO Nº 086 / 2019

PROCESSO Nº 003 / 2019

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2019**

Data - nº 25 / 02 / 2019

**DATA DO PROCESSO: 07/03/2019**

**21 DE MARÇO DE 2019, as 09h15min(horário oficial de Brasília -  
DF).**

**OBJETO:**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA - DAE.

01



C.I. Nº 027/2019 GAB. PREFEITA/ DAE/ PMSFA

02  
 20

São Félix do Araguaia, 25 de fevereiro de 2019.

Ao: Gabinete da Prefeita

Assunto: Aquisição de materiais de consumo.

Senhora Prefeita,

Venho através deste solicitar de Vossa Excelência, as devidas providencias no sentido de autorizar o Processo Licitatório para aquisição dos produtos químicos abaixo relacionado:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos Materiais
01	1500	Sacos	Sulfato de alumínio ferroso granulado 25kg
02	400	Galões	Hipoclorito de cálcio 65% granulado 45 kg

Para uso no tratamento de água do DAE.

É o que temos para o momento, aguardamos retorno e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Paulo Henrique S. Meneses*  
 PAULO HENRIQUE S. MENESES  
 Paulo Henrique Sousa Meneses  
 DIR. DE AGUA E ESGOTO (DAE)  
 Diretor do DAE

*Wemes Pereira Leite*  
 Wemes Pereira Leite  
 Secretário de Administração e Planejamento  
 Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT  
 Portaria 01/2017

Recebido

Em 28 FEV 2019

*[Signature]*  
 Funcionário

ESTADO DO MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
 PROTOCOLO GERAL  
 PROTOCOLO Nº 006/2019  
 PROCESSO Nº 005/2019  
 Data - nº 28/02/2019

*Ciente em*  
 28/02/19

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



03  
/

MEMORANDO INTERNO /2019

DO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PARA: JANAILZA TAVEIRA LEITE – PREFEITA MUNICIPAL

ASSUNTO: (SOL) DE AUTORIZAÇÃO

Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência autorização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AGUA PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA – DAE, conforme solicitação do Diretor do departamento de Agua e Esgoto - DAE.

JUSTIFICATIVA

DA NESSIDADE DECONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais discriminados, deste Termo de Referencia anexo a este, faz-se necessário, para efetuarmos o tratamento de água do DAE, visando garantir à população água de boa qualidade do ponto de vista físico, químico, biológico e bacteriológico, sem impurezas prejudiciais a saúde.

Para tanto, e em função das características qualitativas da água fornecida, procede-se o tratamento da água em instalações denominadas genericamente de "Estações de Tratamento de Água - ETAs".

As análises químicas e os exames físicos e bacteriológicos da água fornecida, realizados com frequência desejável, determinarão a necessidade ou não de submeter essa água a processos corretivos, a fim de garantir a boa qualidade da água fornecida a população.

Informa ainda, que foi realizada cotação de preços junto a empresas do ramo:

Após verificação, opino seja o mesmo respeitado sua superior decisão.

Wemes Pereira Leite  
Secretário de Administração e Planejamento  
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT  
Partida 01.000  
WEMES PEREIRA LEITE  
SEC. ADM E PLANEJAMENTO.

Aprovo em 28/02/2019.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº. 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2019

04  
/

I – OBJETO  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA.

II – DISCRIMINAÇÃO

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	COD TCE-MT
01	1.500	SC 25 kg	<b>SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO</b> Descrição: Sólido em forma de grânulos de diferentes tamanhos, de coloração creme. Nome Químico: Sulfato de Alumínio Nº ONU: N.A Sinônimo: Sulfato de Alumínio Hidratado ou Alúmen Nº de Risco: N.A Peso Molecular: 342 g/mol (anidro) Grupo de Embalagens: III CAS: 10043-01-3 Nome apropriado para embarque: N.A Propriedades e Especificações: Características Aparência Granulado Branco a Lev. Amarelado Teor de Alumínio (Al2O3) 15,00 – 17,00% Ferro total Solúvel como Fe2O3 Máx. 0,40% Acidez como H2SO4 Máx. 0,50% Basicidade como Al2O3 Máx. 0,40% Insolúveis em água Máx. 5,0% Material passante na peneira 16mm 100% Material passante na peneira 1mm 15% Armazenamento: Armazenar em sua embalagem original, fechado e devidamente identificado, em ambiente seco, ventilado, coberto e protegido do sol e substâncias incompatíveis. Aplicações: <b>TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.</b>	R\$ 98,00	R\$147.000,00	26952-2
02	50	BD 45 kg.	Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto  CARACTERÍSTICAS O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro.  APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais.  Desinfecção de superfícies.  VANTAGENS	R\$ 720,00	R\$ 36.000,00	0009800



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



			Alto poder oxidante.  Mantém-se estável por longos períodos de tempo  Facilmente transportável.  <b>TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.</b>			08/03
--	--	--	---	--	--	-------

Valor Estimado da Aquisição Será de R\$ 183.000,00(Cento e oitenta e três mil reais) Por 12 Meses.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição dos materiais discriminados, deste Termo de Referência, faz-se necessário, para efetuarmos o tratamento de água do DAE, visando garantir à população água de boa qualidade do ponto de vista físico, químico, biológico e bacteriológico, sem impurezas prejudiciais a saúde. Para tanto, e em função das características qualitativas da água fornecida, procede-se o tratamento da água em instalações denominadas genericamente de "Estações de Tratamento de Água - ETAs".

As análises químicas e os exames físicos e bacteriológicos da água fornecida, realizados com frequência desejável, determinarão a necessidade ou não de submeter essa água a processos corretivos, a fim de garantir a boa qualidade da água fornecida a população.

## 3. DO PRAZO

3.1. O prazo do Contrato, objeto do presente Pregão será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura do termo aditivo, por acordo entre as partes, e se houver interesse do Município.

## 4. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, da mesma forma reajustamento só poderão ocorrer de acordo com o art. 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Firmar contrato de fornecimento com o município de São Félix do Araguaia/MT, pelo prazo estipulado no item 3.1, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

5.2. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE".

5.3. Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo.

5.4. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE".

5.5. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou prazo de validade.

5.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao servidor designado pela administração, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT-Fone/Fax:3522-1606-ramal 35

E-mail: pregaosfa@outlook.com.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



7. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALETRAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

Paulo Henrique Sousa Meneses  
Diretor do DAE

Dionísio Moreira da Rocha  
Diretor de Compras

Wemes Pereira Leite  
Secretário de Administração e Planejamento  
Município de São Félix do Araguaia - MT  
14/2017



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



07  
/

# ORÇAMENTOS



**INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**  
Av. Julio José de Campos, 6969 -Bairro Cidade de Deus  
Várzea Grande - MT - CEP : 78.178-075  
CNPJ : nº 10.717.170/0001-45  
Tel: (65)3684-8004 [www.cmtquimica.com.br](http://www.cmtquimica.com.br)

08  
20

## Proposta de Preços

### DADOS CLIENTE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CIDADE: SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TELEFONE:

COMP:

E-MAIL:

DEPTO: COMPRAS

ORÇAMENTO

D/3573/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO	BD 45 KG	400	R\$ 720,00	288.000,00
02	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO GRANULADO	SC 25 KG	1.500	R\$ 98,00	147.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

R\$ 435.000,00

TIPO DE FRETE: CIF

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: BOLETO 28 DIAS

Várzea Grande: 28/02/2019

Deize Araujo  
Depto. Vendas  
[deize-vendas@cmtquimica.com.br](mailto:deize-vendas@cmtquimica.com.br)





Várzea Grande, 11 de janeiro de 2019.

A/C Cleverson Oenning  
Setor Licitações – Prefeitura de Juruena

A empresa PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI - EPP, localizada à Rua Canários, Lote 28, Quadra 04, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT. Inscrita no CNPJ com o número 28.585.469/0001-59. Vem pelo presente, submeter à apreciação de proposta comercial para venda de **SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO GRANULADO** e **HIPÓCLORITO DE CÁLCIO 65% DE CLORO ATIVO** para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT.

### PROPOSTA

#### QUEM SOMOS:

A Purifica Comércio de Produtos Químicos e Tratamento de Águas é uma empresa nova fundada por engenheiros no município de Várzea Grande-MT, tendo como principal atuação o fornecimento de produtos químicos para tratamento de águas.

Comercializamos produtos de indústrias com comprovado conceito e credibilidade no Brasil, para atender seguramente nossos clientes na operação de ETAs. Trabalhamos com revenda de sulfato de alumínio ferroso granulado, sulfato de alumínio isento de ferro granulado, cal hidratada, barrilha leve, policloreto de alumínio (10 e 18%), hipoclorito de cálcio, hipoclorito de sódio, polímero, ácido fluorssilícico, ortopolifosfato de sódio, sulfato de alumínio líquido, e sal moído e grosso isento de iodo.

Nossa empresa tem como princípio o investimento constante em recursos humanos e ferramentas a fim de propiciar a satisfação de nossos clientes. Para isso contamos com um quadro técnico altamente experiente no ramo de saneamento e indústria química, oferecendo juntamente com os produtos a consultoria na operação de ETAs e ETES.

#### PROPOSTA COMERCIAL:

Sulfato de alumínio isento de ferro granulado - R\$ 2,36 / kg  
Hipoclorito de cálcio 65% de cloro ativo - R\$ 15,70 / kg

#### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- O preço unitário apresentado na tabela acima inclui custo de frente (CIF);
- As entregas serão feitas na casa de química da ETA de Juruena-MT;
- Já estão inclusos na alíquota do preço unitário o valor do ICMS referente a compra do produto

#### DADOS DO GESTOR E FISCAL DA EMPRESA:

Bruno Leonel Rossi  
CPF: 027.314.341-71  
Tel.: 65 99927-9081  
Email: comercial@purificaprodutosquimicos.com

Atenciosamente,  
Bruno Leonel Rossi  
Proprietário

QUIMAR COM. PROD. QUIM. P/ TRAT. AGUA  
CNPJ: 11.387.627/0001-63  
Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros, 1571  
Tel/Fax: (65)3637-2799 / (65)3637-2799

Município: CUIABA  
E-mail:  
Vend: JULLY ANNY

Fis. 006  
RUD.

### Orçamento - 0001536

CLIENTE: C00138 - PREFEITURA MUN DE JURUENA  
Endereço: AVENIDA 04 DE JULHO D, 360  
Cidade: JURUENA - MT Cep: 78340-000  
Fone/Fax: 66 3553-1346 66 3553-1346  
Contato:

CNPJ/CPF: 24.950.461/0001-93 Emissão: 14/01/2019  
Bairro: CENTRO

JO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VLR UNIT.	%DESC.	VLR TOT
1	000443	SULFATO ALUMINIO ISENTO GRANULADO	AV	30.000	KG	5,00	0,00 %	150.000
2	000763	HIPOCLORITO DE CALCIO 65%		5.000	KG	18,00	0,00 %	90.000

Cond. Pagto: 30 DIAS  
Validade: 10 dias ou estoque

Total dos Itens: 240.000,00  
Acréscimo: 0,00  
Desconto: 0,00  

---

Total Líquido: 240.000,00

OBS:

**NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS COM EMBALAGENS VIOLADAS E/OU DANIFICADAS**

Atenciosamente,

Autorizamos o faturamento dos itens acima, conforme especificações ofertadas.

JULLY ANNY -  
(65)3637-2799

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



C.I. Nº 010/2019  
São Félix do Araguaia – MT

11  
/

**Da:** Comissão de Licitação  
**Para:** Departamento de Contabilidade  
**Assunto:** Solicitação de Dotação Orçamentária.

Pela presente solicitamos de V.S.<sup>a</sup> se há disponibilidade de recursos orçamentários para a realização do Pregão Presencial nº 003/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA – DAE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.**

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de fevereiro de 2019.

  
**Meudra Pereira dos Santos**  
**Pregoeira**

PORTARIA Nº 002/2019





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PARECER CONTÁBIL

12  
/m

De: Departamento de Contabilidade.  
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitação.  
Assunto: Dotação Orçamentária.

Em atenção a CI/CPL 010/2019, de 28 de fevereiro de 2019, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ X ]	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) abaixo:
[ ]	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) abaixo:
[ ]	Despesa Extra Orçamentária

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

Nº/Ano Processo Licitatório:	006/2019		
Modalidade de Licitação:	Pregão Presencial nº 003/2019.		
OBJETO DO PROCESSO	.		

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Unidade 05- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAE  
Projeto Atividade 2.024- Manutenção de Encargos C/ DPTO de AGUA E ESGOTO  
Despesa 73 - 33.90.30 - Material de Consumo

São Félix do Araguaia - MT, 28 de fevereiro de 2019.

  
Max Joaquim F. Almeida Hellebrandt  
CRC-MT - Nº 008347/0-2  
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I nº 011/2019/CPL/PMSFA

São Félix do Araguaia/MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Da: Pregoeira

Para: EXMA. SENHORA:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**Assunto:** autorização para abertura de Procedimento Licitatório

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a autorização para abertura do processo licitatório, Nº 006/2019 - Pregão Presencial Nº 003/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS TIPO SULFATO S-20 DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o órgão durante a vigência do mesmo, conforme segue abaixo:

Atenciosamente,

Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira

PORTARIA Nº 002/2018

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



São Félix do Araguaia, 07 de MARÇO DE 2019.

14  
/ 20


A SRA.  
Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019  
PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2019

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao pedido formulado através da CI 011/2019 para abertura do processo licitatório, Nº 006/2019 – Pregão Presencial Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS TIPO SULFATO S-20 DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, PELO PERÍODO DE OI(UM) ANO. Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



15  
/m

# PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 02/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 03/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.887 – ANO XII – Páginas 178-179.

## PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017;





## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017:

- I – MAURICIO ROGELO ALVES BERTO – Matrícula nº 3474;
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555; e
- III – JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA – Matrícula 151.

**Parágrafo único.** A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 2º** Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X – demais atividades correlatas.

**Art. 3º** Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 36, de 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal



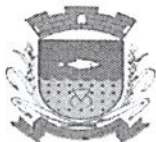


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



19  
/  
20

## EDITAL E ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

20  
/

OBJETO: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA. SULFATO DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.		

DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeira Oficial

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
07/03/2019 a 21/03/2019  
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA/DAE.

### PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de março de 2019.

HORÁRIO; Credenciamento inicia as 09h00min até as 09h15min-Recebimento dos Envelopes e abertura as 09h15min.

LOCAL: Na Prefeitura Municipal sito a Avenida Araguaia, 248 Centro.

*O MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO através da Sra.MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, pregoeira designada pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria nº. 002/2017 de 02 de janeiro de 2017 torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) Sistema de Registro de Preços nº. 003/2019, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº. 006/2019, objetivando a COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, Departamento de Licitação na Avenida Araguaia nº 248 Centro São Félix do Araguaia - MT, iniciando-se no dia 21 de março de 2019, às 09h15min e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS TIPO SULFATO S-20 DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão o seguinte elemento econômico:

- Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- Unidade 05- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAE
- Projeto Atividade 2.024- Manutenção de Encargos C/ DPTO de AGUA E ESGOTO
- Despesa 73 – 33.90.30 – Material de Consumo

### II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT-Fone/Fax:3522-1606-ramal 35

E-mail: pregaosfa@outlook.com.

21  
/



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



### III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeira do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 - Proposta**  
**Pregão nº. 003/2019**  
**Processo nº. 006/2019**  
**Razão Social da Empresa Proponente**

**Envelope nº. 2 - Habilitação**  
**Pregão nº. 003/2019**  
**Processo nº. 006/2019**  
**Razão Social da Empresa Proponente**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT-Fone/Fax:3522-1606-ramal 35  
E-mail: pregaosfa@outlook.com.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelaio de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa Trabalhista-CNDT;

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

### 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Direta do Estado de Mato Grosso no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "e", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

**2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c", "d" e "e", 1.3 e 1.4 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.**

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega. A boa situação financeira das ME e EPP será comprovada mediante a verificação da Declaração do IRPJ em confronto com a proposta apresentada.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, não a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

25  
m

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do Item.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme determinação da Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço..

9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita item.

**IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias corridos, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
- 2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almojarifado central da Prefeitura, situado à Avenida Araguaia nº, 248 Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.
- 2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (Dez dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável).

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Almojarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.
- 3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada, em trinta dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração. 28  
20
- 4 - Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.
- 5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de ordem de fornecimento.
- 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.
- 3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocado às demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da AMM e no DOE TCE- MT e veiculação na Internet.
- 3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

## XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

## XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

29  
m

#### XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto do decreto municipal 019/2013 a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial de Contas TCE - MT e AMM.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados Diário Oficial de Contas TCE – MT, AMM e no DOE.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.3 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no seguinte endereço: Avenida Araguaia nº -248 centro, no horário das 13:30 horas às 17:00 horas, em dias de expediente.**

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV – Protocolo de Recebimento de Edital

Anexo V – Modelo de Ata e Minuta Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



10.1-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

10.2-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (66) 3522-2117.

10.3-Fica eleito o foro da Comarca de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Felix do Araguaia - MT, 07 de março de 2019.

Paulo Henrique Sousa Meneses  
Diretor do DAE

Dionísio Moreira da Rocha  
Diretor de Compras

**Wemes Pereira Leite**  
Secretário de Administração e Planejamento  
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT  
07/03/2019  
Wemes Pereira Leite  
Secretário de Administração e Planejamento

Este Edital encontra-se examinado  
aprovado por esta Assessoria  
Em \_\_\_/\_\_\_/2019.

Assessor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº. 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2019

31/3

I – OBJETO  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA.

II – DISCRIMINAÇÃO

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	COD TCE-MT
01	1.500	SC 25 kg	<b>SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO</b> Descrição: Sólido em forma de grânulos de diferentes tamanhos, de coloração creme. Nome Químico: Sulfato de Alumínio Nº ONU: N.A Sinônimo: Sulfato de Alumínio Hidratado ou Alúmen Nº de Risco: N.A Peso Molecular: 342 g/mol (anidro) Grupo de Embalagens: III CAS: 10043-01-3 Nome apropriado para embarque: N.A Propriedades e Especificações: Características Aparência Granulado Branco a Lev. Amarelado Teor de Alumínio (Al2O3) 15,00 – 17,00% Ferro total Solúvel como Fe2O3 Máx. 0,40% Acidez como H2SO4 Máx. 0,50% Basicidade como Al2O3 Máx. 0,40% Insolúveis em água Máx. 5,0% Material passante na peneira 16mm 100% Material passante na peneira 1mm 15% Armazenamento: Armazenar em sua embalagem original, fechado e devidamente identificado, em ambiente seco, ventilado, coberto e protegido do sol e substâncias incompatíveis. Aplicações: <b>TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.</b>	R\$ 98,00	R\$147.000,00	26952-2
02	50	BD 45 kg.	Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto  CARACTERÍSTICAS O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro.  APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais.  Desinfecção de superfícies.  VANTAGENS	R\$ 720,00	R\$ 36.000,00	0009800



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



			Alto poder oxidante.  Mantém-se estável por longos períodos de tempo  Facilmente transportável.  <b>TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.</b>			32 / 25
--	--	--	---	--	--	------------

Valor Estimado da Aquisição Será de R\$ 183.000,00(Cento e oitenta e três mil reais) Por 12 Meses.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição dos materiais discriminados, deste Termo de Referência, faz-se necessário, para efetuarmos o tratamento de água do DAE, visando garantir à população água de boa qualidade do ponto de vista físico, químico, biológico e bacteriológico, sem impurezas prejudiciais a saúde. Para tanto, e em função das características qualitativas da água fornecida, procede-se o tratamento da água em instalações denominadas genericamente de "Estações de Tratamento de Água - ETAs".

As análises químicas e os exames físicos e bacteriológicos da água fornecida, realizados com frequência desejável, determinarão a necessidade ou não de submeter essa água a processos corretivos, a fim de garantir a boa qualidade da água fornecida a população.

## 3. DO PRAZO

3.1. O prazo do Contrato, objeto do presente Pregão será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura do termo aditivo, por acordo entre as partes, e se houver interesse do Município.

## 4. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, da mesma forma reajustamento só poderão ocorrer de acordo com o art. 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Firmar contrato de fornecimento com o município de São Félix do Araguaia/MT, pelo prazo estipulado no item 3.1, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

5.2. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE".

5.3. Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo.

5.4. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE".

5.5. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou prazo de validade.

5.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao servidor designado pela administração, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT-Fone/Fax:3522-1606-ramal 35

E-mail: pregaosfa@outlook.com.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



7. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALETRAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

Paulo Henrique Sousa Meneses  
Diretor do DAE

Dionísio Moreira da Rocha  
Diretor de Compras

Wemes Pereira Leite  
Secretário de Administração e Planejamento  
de São Félix do Araguaia - MT  
Secretário de Administração e Planejamento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



34  
/m

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA: ...../...../.....2019, ÀS ..... HORAS.

LOCAL: PRÉDIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, SITUADA NA AVENIDA ARAGUAIA 248 CENTRO SETOR DE LICITAÇÕES.

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:			Fax:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e n.º da agência bancária:						
Única cotação de preço global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência. Indicação da marca, especificações e quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, do material cotado.						
Item	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P.	P. TOTAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Valor total da proposta para a aquisição global acima especificado: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor por extenso \_\_\_\_). A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com transportes e mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_ Não superior \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



ANEXO III

(MODELO)

35  
/m

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ..... sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e declara que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.

.....  
LOCAL E DATA

.....  
NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de R.P. nº

00/2019 -

Pregão Presencial Nº 003/2019

Validade: 12(doze) meses.

Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e onze, reuniram-se a Municipalidade de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT - Estado e Mato Grosso, neste ato Representada pela sua Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira casada, portadora do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, assistida pela Pregoeira e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2018, que conduziram o Pregão nº 003/2019 - Registro de Preços Nº 00/2019, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA EM ATENDIMENTO O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, para Registro de Preços nº 000/2019.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

2.VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

1.4. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 15(quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.11. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

4.12. Quando ocorrer atraso na entrega dos itens, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.13. O Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos estabelecidos.

4.14. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.15. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega dos produtos será as expensas da Licitante Vencedora.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT-Fone/Fax:3522-1606-ramal 35  
E-mail: pregaosfa@outlook.com.

37  
m



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



38  
20

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT-Fone/Fax:3522-1606-ramal 35

E-mail: pregaosfa@outlook.com.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega dos itens, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a entrega dos itens, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de entrega dos itens inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

### 8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço dos itens para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

39  
m



8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

40  
/s

#### 9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
  - 9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - 9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - 9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
  - 9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.
- 9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
  - 9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.
- 9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### 10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratada a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT – MT, em \_\_\_\_\_ de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx 2019.

Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT /MT

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeita Municipal  
Gerenciadora da Ata

FORNECEDOR/EMPRESA

Contratado

Sócio



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



ANEXO V

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA - MT/MT E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER O DAE  
DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

42  
/m

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, n.º 248, São Félix do Araguaia /MT, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, e de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua dos \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, qualificação, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço acima citado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 003/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto é a Aquisição de cloro e sulfato para o Tratamento da Água do DAE do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT/MT, conforme proposta vencedora e Ordem de Fornecimento, que fazem parte integrante deste Termo.

2 – DO PRAZO, DA ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução e de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.  
2.2 - Os prazos execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 - A contratada deverá retirar a ordem de fornecimento até o 10º (Décimo) dia que seguir à assinatura do presente contrato, para o que fica, desde já, notificada.  
3.2 - A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvada às hipóteses de admissibilidade de prorrogação.  
3.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.  
3.4 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.  
3.4 - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.  
3.5 - Os pedidos serão feito de forma “fracionada ou não” de acordo com a necessidade do Departamento de Água. E o produto descrito no objeto deverá ser entregue após a emissão do “Ordem de Fornecimento”.  
3.6 - O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observada a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, e será efetuado o pagamento de acordo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



com a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal

4.2 - O pagamento será efetuado até o 10 (dez) dia após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretor do Departamento de Agua e Esgoto DAE.

4.3- O pagamento somente será efetuado mediante depósito na conta corrente da empresa Contratada.

4.4- Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

#### 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- Unidade 05- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAE
- Projeto Atividade 2.024- Manutenção de Encargos C/ DPTO de AGUA E ESGOTO
- Despesa 73 – 33.90.30 – Material de Consumo

#### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.2 - Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas.

6.3 - Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação.

6.4 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.5 - Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

6.6 - Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

6.7 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

#### 7 – SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.7.1 - Advertência.

7.7.2 - Multa.

7.7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a cinco anos.

43  
/m



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



7.7.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7.5- A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.8 - A multa prevista no item 7.7.2 será:

7.8.1 - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.8.2- A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.8.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.8.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.8.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.9 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.10 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.11 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## 8. RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

9.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

9.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

## 10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão presencial nº 003/2019 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

**11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**13. DO FORO**

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia/ MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT - MT, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

EMPRESA:  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. n.º \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. n.º \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ. 03.918.869/0001-08  
Licitação e Contratos.

PMSFA/MT
Fis.: _____
Rub.: _____

46  
/ 25



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I. nº 012/2019  
São Félix do Araguaia – MT

47  
/m

**Da:** Divisão de Licitação  
**Para:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S.<sup>a</sup> Parecer Jurídico sobre a Licitação do processo licitatório, Nº 006/2019 – Pregão Presencial Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS TIPO SULFATO S-20 DE ALUMÍNIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, **PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.**

São Felix do Araguaia - MT, 28 de fevereiro de 2019.

  
**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeira  
PORTARIA Nº 002/2019

48  
m

## PARECER JURÍDICO

"Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02"

**Ementa:** A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS TIPO SULFATO S-20 DE ALUMÍNIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

### Considerações iniciais:

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 Lei 8.666/93 passo a emitir parecer jurídico, do **Processo Licitatório Nº 006/2019**, modalidade **Pregão Presencial Nº 003/2019**.

### Considerações Legais:

Analisando o Processo em epígrafe pode constatar que o mesmo atendendo às exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como veremos a seguir:

O edital é o documento de publicidade da licitação, sendo que seu conteúdo integra as disposições contratuais que serão acordadas entre a administração pública e o licitante vencedor.

A elaboração do edital se utiliza dos elementos levantados pela documentação preparada para a instrução do processo de instauração da licitação. Assim, o edital deve obrigatoriamente contemplar os seguintes itens:

- objeto da contratação;
- condições para participação na licitação;
- procedimentos para credenciamento na sessão de licitação;
- requisitos de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
- procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas;





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
PROCURADORIA MUNICIPAL




- das propostas;
- requisitos de habilitação do licitante;
  - critérios e procedimentos de julgamento
- interposição de recursos e para aplicação de sanções administrativas.
- 49  
/m

Analisando o Edital, Minuta do Contrato e anexos do Pregão Presencial, OPINO que o mesmo atende aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, encontrando-se apto para ser executado.

Pelo exposto, aprovamos o presente o Edital, incluindo toda documentação anexa.

É o parecer. Em 07 de março de 2019

  
**Danilo Schembek Souza**  
Procurador Jurídico  
OAB/MT 19.907



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



50  
/

# PUBLICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

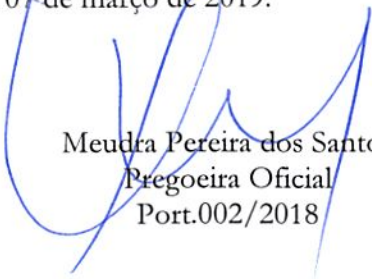


51  
/ 33

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO S-20 DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO- DAE DE SFA/MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h15min do dia 21 de março de 2019 (quinta - feira)**, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às **09h15min**, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 07 de março de 2019.

  
Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Port.002/2018

**PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
07 / 03 / 2019 A 21 / 03 / 2019  
São Félix do Araguaia - MT**

  
Visto do Funcionário

CARGO: PSICOLOGO CONTRATADO

ORDEM	NOME
1	MICHELE ALEXANDRE
2	SUZIANE SILVA TORRES AZEVEDO
3	IVANIR TIAGO CELMER

CARGO: MÉDICO CONTRATADO 1

ORDEM	NOME
1	SILVIO ROGERIO TOZZINI

CARGO: ENFERMEIRO CONTRATADO

ORDEM	NOME
1	BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA
2	ERICO MANOEL SATELES

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL CONTRATADO 1

ORDEM	NOME
1	DIOGO PIRAN DA SILVA

CARGO: FARMACEUTICO CONTRATADO

ORDEM	NOME
1	JOEL ADILSON FORTUNA

CARGO: PROF. ENS. FUND. I A IV CONTRATADO

ORDEM	NOME
1	DIANE PATRICIA SANSOLOTTI
2	LUZIA FERREIRA DE SOUZA
3	MARIA ALICE COSTA SOBRINHO
4	VERIDIANA DE ARAUJO SOBRINHO
5	GERCI MAURINA DE FREITAS
6	DAIANY CARDOZO GONÇALVES
7	DAIANE DE ARAUJO
8	LEOCÁDIA BIANCHI DE CARVALHO

CARGO: PROF. ENS. FUND. V A VIII INGLÊS CONTRATADO

ORDEM	NOME
1	DULCINEIA APARECIDA DINIZ

CARGO: PROF. ENS. FUNDA. V A VIII FILOSOFIA CONTRATADO

ORDEM	NOME
1	IVETE SCHNEIDER BERGAMINI

CARGO: PROF. ENS. FUND. CIÊNCIAS CONTRATADO

ORDEM	NOME
1	FABIANA CARNEIRO SANDRI

CARGO: PROF. ENS. FUND. V A VIII EDUCAÇÃO FÍSICA

CONTRATADO

ORDEM	NOME
1	JANAYNA FERNANDA WIETMEIER DEOTTI VALADARES

CARGO: PROF. ED. INFANTIL – CRECHE – CONTRATADO

ORDEM	NOME
1	CIRLEI SCHNEIDER
2	ROSANA ALVES CORREIA
3	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO
4	MARTA SZOLOMICKI
5	JOSSIVANIA COSTA DA SILVA

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DO MATO GROSSO,  
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Rodrigo Audrey Frantz  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**  
Aviso de Resultado de Licitação  
Pregão Presencial nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito municipal/estadual para o ano letivo de 2019, conforme itinerário abaixo descrito, no município de Santa Cruz do Xingu - MT. VENCEDORA: LENILSON DUNDA DE DEUS, inscrita no CNPJ: 21.827.682/0001-80, com o valor de R\$ 235.009,80, AILTON DA S. TAVARES EPP, inscrita no CNPJ: 07.623.565/0001-74, com o valor de R\$ 345.508,00 e VANESSA DE OLIVEIRA MAGALHÃES inscrita no CNPJ: 29.864.624/0001-39, com o valor de R\$ 204.468,00

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Março de 2019 –

Astor Albrecht -  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2019**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 006/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO S-20 DE ALUMÍNIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO, PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE DE SFA/MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h15min do dia 21 de março de 2019 (quinta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 na Paço Municipal. A sessão terá início às 09h15min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Félix do Araguaia – MT, 07 de março de 2019.

Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Port.002/2018

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

52  
/m

ABÁ S.A, inscrita no CNPJ sob nº 03.005.212/0005-83; **VIGENCIA DO CONTRATO:** 06/03/2019 até 06/04/2019; **Valor:** R\$ 1.593,42; **Objeto:** **Contratação de Prestação de Serviços de revisão do veículo Sprinter Furgão 515, 2018/2019, Placa QZC 9527, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2019. DATA:** 06/03/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº037/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Santo Antônio, 245, inscrito no CNPJ sob nº.03.507.555/0001-12 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.302.764/0001-06, a seguir denominada CONTRATADA.

Tendo nos termos das Cláusulas do contrato nº.037/2017 advindo **Tomada de Preço n. 002/2017**, conclui que por falta de conclusão dos serviços dos termos do contrato em epígrafe e por não observado as especificações assumidas no Contrato 037/2017 e seus receptivos aditivos, obstante notificação extrajudicial datada de 04/12/2018, não concluindo sequer os apontamentos de menor complexidade, além de não haver justo motivo para a paralisação / suspensão da obra, a Procuradoria Municipal juntamente com o Gestor Municipal **opina pela rescisão do contrato** com a EMPRESA **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.302.764/0001-06, pela constituição em "mora" perante a Municipalidade, ante ao descumprimento expresso do certame licitatório, conforme o artigo 86 da Lei 8.666/93, além das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87, e encaminhamento para o Departamento de Engenharia para verificação de glosa no presente contrato.

Santo Antônio do Leverger, 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

**Prefeito Municipal Valdir Pereira de Castro Filho**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
NTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: IALENE RODRIGUES DE SOUSA, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Rua Perimetral, nº 131 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 886.757.261-04 e Identidade nº 1.154.142-3 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.707.061.573-4, nascida no dia 18/04/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES E PRÉ ESCOLA

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO S-20 DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO- DAE DE SFA/MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h15min do dia 21 de março de 2019 (quinta - feira)**, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às **09h15min**, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 07 de março de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port.002/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
2º ADITIVO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EVANI BARROS DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Vendedora, residente e domiciliada na Fazenda São José, s/nº - PA Azulona-Gameleira - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 879.408.331-20 e Identidade nº 1.213.024-9 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.610.527.558-8, nascida no dia 21/09/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 184/2017

CONTRATO emitido em 7 de agosto de 2017, com VIGÊNCIA de 11 meses e 29 dias, iniciando em 25 de agosto de 2017 e terminando em 24 de agosto de 2018, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.193,64 (mil cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

1º ADITIVO emitido em 24 de agosto de 2018, com vigência acrescida de mais 5 meses e 17 dias, iniciando em 24 de agosto de 2018 e terminando em 11 de fevereiro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



54  
/m

# SOLICITAÇÃO DE EDITAL

## SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORMA SOLICITAÇÃO DE VOSSA ATT DAETE

Licitação SFA Prefeitura

Sex, 08/03/2019 19:09

Para: olga@gruposabara.com <olga@gruposabara.com>

📎 1 anexos (484 KB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP 003-2019 PROD DAE.pdf;

55  
/ 20

**RE: SOLICITAÇÃO EDITAL PREGAO PRESENCIAL 003/2019 - SAO FELIX DO ARAGUAIA**

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Sex, 08/03/2019 16:26

Para: André Figueiredo &lt;andre.figueiredo@bauminas.com.br&gt;

1 anexos (484 KB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP 003-2019 PROD DAE.pdf;

**BOA TARDE SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA - PREGÃO 003/2019 PROCESSO 006/2019 ATT DAETE****De:** André Figueiredo <andre.figueiredo@bauminas.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 8 de março de 2019 07:19**Para:** pregaosfa@outlook.com**Assunto:** SOLICITAÇÃO EDITAL PREGAO PRESENCIAL 003/2019 - SAO FELIX DO ARAGUAIA

Bom dia,

Solicito, por gentileza, o edital abaixo:

**Mato Grosso****Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO S-20 DE ALUMÍNIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO, PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SFA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.****Edital:** PR/3/2019**Nº ConLicitação:** 11751598**Processo:** 006/2019**Datas: Documento: 21/03/2019, 09:15****Observação:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h15min do dia 21 de março de 2019 quinta-feira, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h15min, horário oficial de Brasília, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. 66 3522- 1606 ramal 35. São Felix do Araguaia - MT, 07 de março de 2019.

**Unid. Licitante: Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia****Endereço:** Avenida Araguaia, 248 - CEP: 78670-000**Cidade:** São Félix do Araguaia - MT**Telefones:** (66) 3522-2117**E-mail:** [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com)**Site 2:** [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

Att

ANDRÉ DE FIGUEIREDO  
FEDERIGHI





Depto. de Licitações  
Campinas - São Paulo  
Tel.: 55 19 3755-4040 - Ramal  
4087  
55 19 3395-6151  
[www.bauminas.com.br](http://www.bauminas.com.br)

57  
/

**RE: Solicitação de Edital - PP 003/2019 - PM SÃO FELIZ DO ARAGUAIA**

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Sex, 08/03/2019 16:26

Para: Marcelo Souza <marcelo.souza@bauminas.com.br>;  
licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com <licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com>

 1 anexos (484 KB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP 003-2019 PROD DAE.pdf;

**BOA TARDE SEGUE EDITAL COMPLETO PREGÃO 003/2019 PROCESSO 006/2019, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA EMAIL****De:** Marcelo Souza <marcelo.souza@bauminas.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 8 de março de 2019 07:21**Para:** licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com; pregaosfa@outlook.com**Assunto:** Solicitação de Edital - PP 003/2019 - PM SÃO FELIZ DO ARAGUAIA

Prezados, bom dia.

Por gentileza nos enviar o Edital em referência.

Desde já agradeço.

Att,

Mato Grosso

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO S-20 DE ALUMÍNIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO, PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SFA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

**Edital:** PR/3/2019**Nº ConLicitação:** 11751598**Processo:** 006/2019**Datas: Documento: 21/03/2019, 09:15****Observação:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h15min do dia 21 de março de 2019 quinta-feira, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h15min, horário oficial de Brasília, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. 66 3522- 1606 ramal 35. São Felix do Araguaia - MT, 07 de março de 2019.

**Unid. Licitante: Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia****Endereço:** Avenida Araguaia, 248 - CEP: 78670-000**Cidade:** São Félix do Araguaia - MT**Telefones:** (66) 3522-2117**E-mail:** [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com)**Site 2:** [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)



MARCELO DE SOUZA CRUZ  
Assistente de Licitações  
Campinas - São Paulo  
Tel.: +55 19 2517-8719  
+55 19 3395-6151  
+55 19 3755-4040 - opção 2  
[www.bauminas.com.br](http://www.bauminas.com.br)

59  
m

**BOA TARDE. SEGUE EDITAL COMPLETO PREGÃO 003/2019 PROCESSO 006/2019 ATT  
DAETE**

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Sex, 08/03/2019 16:31

Para: deize-vendas@cmtquimica.com.br <deize-vendas@cmtquimica.com.br>;  
comercial@purificaprodutosquimicos.com <comercial@purificaprodutosquimicos.com>

60  
25

 1 anexos (484 KB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP 003-2019 PROD DAE.pdf;

